



LEI Nº 3.118/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 E DA OUTAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.487.300,21 (Dois milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil , trezentos reais e vinte e um centavo) no orçamento 2022 Lei nº. 3.101/2021, em favor da Unidade Gestora abaixo discriminada, que obedecerá as seguintes classificações:

		Descrição		
Unidade Gestora		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão	130	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Unidade Orçamentária	001	Departamento de Ensino		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0027	Unidos Pela Educação		
Atividade/Projeto	1.044	<u>Construção, Locação, Obras Complementares de Escolas e Quadras Escolares do Ensino Fundamental</u>		
Elemento de Despesa			Código da Fonte de Recurso	A Suplementar
(24) 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES			11900004000 - TRANSF FUNPAES- LEI 10.787/2017 EMEIEF	1.593.831,17



	LACERDA AGUIAR	
	11900006000 - TRANSF FUNPAES- LEI 10.787/2017 EMEIEF ALTO MUT	163.412,52
	11900007000 - TRANSF FUNPAES- LEI 10.787/2017 EMEIEF ALADIA TRIND PAIVA	299.573,03

		Descrição
Unidade Gestora		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão	130	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade Orçamentária	001	Departamento de Ensino
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0027	Unidos Pela Educação
Atividade/Projeto	1.046	<u>Construção, Locação, Obras Complementares de Escolas e Quadras Escolares da Educação Infantil</u>
Elemento de Despesa		Código da Fonte de Recurso
(66) 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		11900005000 - TRANSF FUNPAES- LEI 10.787/2017 CEMEI CASINHA FELIZ
		A Suplementar
		430.483,49

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito aberto no artigo primeiro ocorrerão ser por conta do excesso de arrecadação oriundos do Termo de



Responsabilidade com Estado FUMPAES sob nº 001/002/003/004 no montante de R\$ 2.487.300,21 (Dois milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos reais e vinte e um centavo) conforme Art.43 §1 inciso II, Lei 4.320.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 11/05/22



FABRÍCIO BENICÍO DE BRITO

Secretário Municipal Interino de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO,
*Secretário Municipal de Administração
Interino, por nomeação na forma da Lei.*

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.118 de 11 de maio de 2022, que “**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2022 e da outras Providências**”, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 11 de maio de 2022.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração Interino